



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.988.882/0001-33, destinados à manutenção de serviços de defesa civil e combate a incêndio, através da aquisição de equipamentos de resgate, manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. O repasse dos recursos previsto no art. 1º desta Lei obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 024, de 24 de março de 1997, devendo a entidade prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos valores, sob pena de vedação de novos repasses se não apresentada ou não aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O repasse de recursos previstos no art. 1º desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004.0122.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Sec. da Administração

333504100000000 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de novembro de 2016.

Reges Antonio Scapin,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.197/2016:

Senhora Presidenta, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação no Poder Legislativo Municipal, visando o repasse de contribuições destinadas para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, de acordo com a documentação a ele anexada, entre as quais o plano de trabalho, cronograma de execução e a documentação de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 024/97, a saber: prova de existência legal; de que a entidade não visa lucro; que os cargos de direção são gratuitos; que possui Conselho Fiscal e o balanço orçamentário do último exercício, além das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e da Fazenda Estadual, e atestados de funcionamento regular.

O solicitado justifica-se devido à manutenção de serviços de defesa civil, resgate e combate a incêndio através da aquisição de combustíveis, lubrificantes, aquisição de equipamentos de resgate, manutenção das despesas da sede (água, luz, telefone), aquisição de novas viaturas e peças de reposição, aquisição para viaturas e equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos bombeiros voluntários, conforme descrito na especificação do objeto apresentado pela entidade.

Destacamos que a entidade tem prestado serviços em nosso Município nos últimos anos, em especial o socorro em acidentes de trânsito e combate a incêndios, o que justifica a contribuição da Administração Municipal para a manutenção dos serviços por ela prestados, apesar da crise financeira que enfrentamos em nosso país, com repercussão em nosso Município.

Assim sendo, o total do repasse será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) durante este ano, o qual será efetuado em parcela única, com posterior prestação de contas no prazo de até 90 dias, já que atualmente dispomos de saldo orçamentário e financeiro, permitindo o repasse proposto neste momento, pois anteriormente não tínhamos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, registramos os repasses realizados nos últimos anos para a entidade: no ano de 2009 repassamos R\$ 3.600,00 em doze parcelas de R\$ 300,00, conforme Lei Municipal nº 819, de 21 de maio de 2009; no ano de 2010 repassamos R\$ 3.600,00 em oito parcelas de R\$ 450,00, conforme a Lei Municipal nº 898, de 05 de julho de 2010; no ano de 2011 repassamos novamente R\$ 3.600,00 em oito parcelas de R\$ 450,00, conforme a Lei Municipal nº 963, de 08 de junho de 2011; no ano de 2012 repassamos R\$ 4.000,00 em oito parcelas de R\$ 500,00, conforme Lei Municipal nº 1.026, de 16 de maio de 2012; no ano de 2013 não foi efetuado o repasse de valores; no ano de 2014 repassamos R\$ 6.000,00 em parcela única, conforme Lei Municipal nº 1.141, de 27 de maio de 2014; no ano de 2015 repassamos R\$ 4.000,00 em parcela única, conforme Lei Municipal nº 1.205, de 17 de setembro de 2015, e neste ano de 2016 estamos propondo o repasse de R\$ 6.000,00 em parcela única, considerando o interesse público e relevância dos serviços prestados pelos Bombeiros Voluntários de Sobradinho, aliada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, referida anteriormente.

Diante das considerações apresentadas acima, solicitamos aprovação deste projeto pelos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de novembro de 2018.

Reges Antonio Scapin,
Prefeito Municipal.